

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PORTARIA Nº 057/2024.
DE 04 de janeiro de 2024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato em execução, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos arts. 38, III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, devidamente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:


- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Zelar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esteja em nova elaboração do novo projeto licitatório, termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferir o adequado cumprimento das exigências da prestação ou respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manter-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas referentes a valores de contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou se ficar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e propor as respectivas alterações;
- VIII - Preparar a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base na aplicação da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade à contratada, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução de mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos produzidos, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Ciente


Praça Fausto Cardoso, 10 - Itabaiana/SE - CEP: 49.101-10 - Fone: (79) 4000-110

Ciente


Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual foi responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normalizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Alencar dos Santos Rodrigues, CPF nº 048.111.111-47 Gestor do Contrato;
- II - Ana Cláudia de Oliveira Peixoto - CPF nº. 026.888.888-69 Fiscal de Contrato;

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 0432023, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão nº 020/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
AMIGÃO COMERCIO EM GERAL LTDA	REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Material Permanente.	O prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Art. 3º - De-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana (SE), 04 de janeiro de 2023.

Assinado de forma digital por
ADAILTON RESENDE
SOUZA:35773790572
Data: 2024.01.04 15:16:28 -0300
Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

Ciente
Ana Cláudia de
Oliveira Peixoto

Ciente
Alencar dos Santos
Rodrigues

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9712 - 13.101.410001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>